

## ATOS DO PREFEITO

### Estado do Ceará

### Prefeitura Municipal do Crato

#### Decreto Orçamentário Nº 0091/2024, de 31 de Julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 413.000,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>09.02 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica</b>			
25.752.0351.1.050 - Ampliacao, Conservacao, e Funcionamento do Parque Munic. de Iluminacao Publica			
0746	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	58.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			58.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			58.000,00
<b>14.01 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
10.122.0021.2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS			
1275	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
<b>16.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos</b>			
20.182.0285.2.153 - Ações de Convivência com as Secas			
2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			350.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			350.000,00
Total: (R\$)			413.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>09.02 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica</b>			
0902-25.752.0351.1.050 - Ampliacao, Conservacao, e Funcionamento do Parque Munic. de Iluminacao Publica			
0747	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. 1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			100.000,00
<b>09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			
0901-04.122.0021.2.049 - Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura			
0724	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			150.000,00
<b>14.01 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
1401-10.122.0021.2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS			
1265	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita. 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	163.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			163.000,00

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 0091/2024, de 31 de Julho de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA		ANULAÇÃO (R\$)
			<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>163.000,00</b>
			<b>Total Anulação: (R\$)</b>	<b>413.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 31 de Julho de 2024**

\_\_\_\_\_  
JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL  
PREFEITO

**DECRETO Nº 92/2024 – GP**  
**CRATO - CE, 31 DE JULHO DE 2024.**

**EMENTA:** Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial nº 11.471, de 06 de abril de 2023, que cria o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

**CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, que convoca a Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governador do Estado do Ceará nº 36.086, de 28 de junho de 2024, que convoca a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a ser realizada em maio de 2025, a qual deverá ser precedida por conferências locais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de conferências locais, preparatórias para a Conferência Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.919, de 13 de abril de 2022, que institui, no Município do Crato, o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras, a ser realizada até abril de 2025, nesta cidade, que terá como tema “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”.

**Parágrafo Único.** Os dias nos quais realizar-se-á a Conferência serão estabelecidos por meio de Portaria, a ser editada pela Secretaria Municipal em cuja a estrutura administrativa constar o Órgão Municipal responsável pelas políticas públicas voltadas para as pessoas LGBTQIA+.

**Art. 2º.** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT e presidida pelo servidor(a) público(a) superior nomeado(a) ou designado(a) para o órgão responsável pelas políticas públicas voltadas para as pessoas LGBTQIA+.

**Parágrafo Único.** Na ausência ou impedimento do(a) servidor(a) a que se refere o *caput*, será substituído(a) por pessoa indicada pelo(a) Secretário(a) Municipal em cuja Secretaria constar o Órgão Municipal responsável pelas políticas públicas voltadas para a população LGBTQIA+.

**Art. 3º.** Constituem-se objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

**I** - Propor diretrizes para criação e implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra pessoas LGBTQIA+, assim como promover os direitos humanos e a cidadania dessas pessoas;

**II** - Elaborar diretrizes para o Plano Municipal de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

**Art. 4º.** O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, e aprovado pelo órgão responsável pelas políticas públicas voltadas para a população LGBTQIA+.

**Parágrafo Único.** O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ disporá sobre:

**I** - Sua organização e funcionamento;

**II** - As etapas preparatórias, incluindo as conferências livres.

**Art. 5º.** Poderão ocorrer conferências livres, visando ampliar a participação da sociedade civil organizada e das pessoas LGBTQIA+ e o debate de propostas para encaminhamento à 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

**Art. 6º.** As conferências livres serão convocadas por organização da sociedade civil ou entidades interessadas, com representação de pessoas LGBTQIA+, após a convocação da Conferência Municipal, e deverão ser realizadas entre 01 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e convocadas com, no mínimo, 30 (trinte) dias de antecedência das datas programadas para realização das conferências.

§ 1º. As conferências livres observaram as etapas preparatórias dispostas no Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

§ 2º. As conferências livres deverão ser validadas pela Mesa Diretora do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, devendo para tanto ser enviado o documento convocatório da conferência livre à Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, para o endereço de e-mail [cn.lgbtqia@mdh.gov.br](mailto:cn.lgbtqia@mdh.gov.br)

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal em cuja estrutura administrativa constar o órgão responsável pelas políticas públicas voltadas para as pessoas LGBTQIA+ dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

**Art. 8º.** As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal em cuja estrutura administrativa constar o órgão responsável pelas políticas públicas voltadas para as pessoas LGBTQIA+.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2024.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

## CAMARA MUNICIPAL DO CRATO – CMC

**RESOLUÇÃO Nº 820/2024**  
**CRATO - CE, 28 DE JUNHO DE 2024.**

**Ementa:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal para o quadriênio 2025/2028, e adota outras providências.

A Câmara Municipal do Crato aprovou e promulga, nos termos do Art. 39, Inc. IV, da Resolução nº 163/08, de 04 de junho de 2008, a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal do Crato, Estado do Ceará, serão fixados nos termos desta Resolução, para o quadriênio 2025/2028.

**Art. 2º.** Os Vereadores da Câmara Municipal do Crato receberão subsídio mensal nos seguintes termos:

I – R\$ 16.503,19 (dezesesseis mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos), no mês de janeiro de 2025;

II - R\$ 17.388,32 (dezesete mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2025.

§ 1º. Os subsídios dos Agentes Políticos de que trata esta Lei, deverão guardar estrita consonância com o inciso V, do Art. 29, incisos X e XI, do Art. 37, e § 4º, do Art. 39, todos, da Constituição Federal de 1988, assim como com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com o Art. 8º-A, da Resolução nº 02/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município do Crato), e com o Art. 104, da Resolução nº 163/08, de 04 de junho de 2008 (Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato).

§ 2º. A ultrapassagem dos limites anuais impedirá o pagamento dos próximos subsídios, ou, ainda, importarão na devolução dos subsídios pagos indevidamente, corrigidos com os mesmos acréscimos a que se refere a cobrança dos tributos municipais em atraso.

§ 3º. É vedada, em exercícios seguintes, a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.

§ 4º. O disposto no § 1º, deste artigo, não inviabiliza o pagamento do subsídio relativo ao gozo de férias que os referidos Agentes Políticos tenham direito em decorrência de possível previsão na Lei Orgânica Municipal.

§ 5º. Em caso de substituição os Vereadores Suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal, à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de substituição.

§ 6º. Excetuando-se o exercício de 2025, em virtude de já estarem atualizados para o mencionado período, os subsídios dos Agentes Políticos tratados por esta Lei, terão seus valores revisados anualmente considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal, consoante inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988.

§ 7º. O subsídio mensal dos Vereadores será pago durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

§ 8º. As sessões plenárias extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, Art. 57, § 7º, não serão remuneradas.

§ 9º. A licença do Vereador, por motivo de doença ou outro benefício previdenciário, desde que comprovada e aprovada, nos termos desta Resolução, será integralmente remunerada.

§ 10. Estando o Agente Político tratado por esta Lei, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença saúde ou outro benefício previdenciário, será complementado pela Câmara Municipal até o valor do subsídio integral.

§ 11. Em caso do Agente Político tratado por esta Lei, não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio respectivo se dará de forma integral pela Câmara municipal.

§ 12. Os subsídios de que tratam esta Lei, serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações destinadas ao Legislativo Municipal e consignadas na Lei Orçamentária Anual respectiva.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada às disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal do Crato, em 28 de junho de 2024.**

**MESA DIRETORA**

**Florisval Sobreira Coriolano**

**Presidente**

**José Nilton Brasil**

**1º Vice-Presidente**

**Allekson Ramon Saraiva Cavalcante**

**2º Vice-Presidente**

**Érico Matheus Brito Duarte**

**1º Secretário**

**Antonio Marcos Januario de Sousa**

**2º Secretário**

---

**RESOLUÇÃO Nº 821/2024**  
**CRATO - CE, 28 DE JUNHO DE 2024**

Ementa: Institui a Comissão Representativa da Câmara Municipal do Crato para atuar durante o recesso do Legislativo Municipal de 01 a 31 de julho de 2024 e adota outras providências.

A Câmara Municipal do Crato aprovou e promulga, nos termos do Art. 39, Inc. IV, da Resolução nº 163/08, de 04 de junho de 2008, a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal do Crato para atuação durante o recesso do Poder Legislativo de 01 a 31 de julho de 2024 em conformidade com o art. 23 da Lei Orgânica do Município – LOM, cuja composição obedecerá a proporcionalidade parte do anexo I, que passa a ser parte integrante desta resolução.

**Art. 2º.** Ao final do recesso a Comissão Representativa deverá apresentar relatório de sua atuação.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Crato, em 28 de junho de 2024.

**MESA DIRETORA**

**Florisval Sobreira Coriolano**

**Presidente**

**José Nilton Brasil**

**1º Vice-Presidente**

**Allekson Ramon Saraiva Cavalcante**

**2º Vice-Presidente**

**Érico Matheus Brito Duarte**

**1º Secretário**

**Antonio Marcos Januario de Sousa**

**2º Secretário**

**ANEXO I**

**COMISSÃO REPRESENTATIVA**

ANTÔNIO ADIL AMORIM SAMPAIO

PRESIDENTE

ANTÔNIO MARCOS JANUARIO DE SOUZA

RELATOR

TANCREDO RIBEIRO DA SILVA

MEMBRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do primeiro aditivo ao **contrato nº 2024.02.23.1** decorrente do processo de **CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.2**, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 873275/2018/CIDADES/CAIXA, CELEBRADO PELA UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual - **contratante:** Secretaria de Infraestrutura - **contratada:** CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - prazo de duração: até 23 de outubro de 2024 - **assina pela contratada:** Igo Proença Alencar - **assina pela contratante:** Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 23 de julho de 2024.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do quarto aditivo ao **contrato nº 2023.11.29.1** decorrente do processo de **CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.07.1**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL LOCALIZADO NA PRAÇA PITIAS PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual - **contratante:** Secretaria de Infraestrutura - **contratada:** CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA - prazo de duração: até 29 de dezembro de 2024 - **assina pela contratada:** Francisco de Freitas Justo Junior - **assina pela contratante:** Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 29 de Julho de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

**PORTARIA Nº 67/2024 – SMDS  
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: A Servidora Maria Rita de Queiroz Ribeiro, participará no dia 06 de agosto de 2024 do ATO DE ENTREGA DOS VOUCHERS DO PROGRAMA VALE-GÁS AOS MUNICÍPIOS CEARENSES, referente a liberação do segundo quadrimestre, na sede da Secretaria da Proteção Social- SPS, localizada na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE.

<b>NOME</b>	MARIA RITA DE QUEIROZ RIBEIRO	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA(CE)
<b>CPF</b>	774.845.093-53	<b>PERÍODO</b>	06/08/2024
<b>CARGO</b>	ASSESSOR I	<b>QUANTIDADE</b>	01(uma)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 04	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	330,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	330,00

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 31 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Ticiania Ferreira Cândido França  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 289/2024-SMS  
CRATO-CE, 31 DE JULHO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 31/07/2024 a noite e retornando no dia 01/08/2024.

<b>NOME</b>	Jaqueline Correia da Silva	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	267.245.098-66	<b>PERÍODO</b>	31 de julho e 01 de agosto de 2024
<b>CARGO</b>	Técnica De Enfermagem - Contratada	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 31 de julho de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato

**EDITAL PSS N° 001/2023 - DIVERSAS SECRETARIAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER ENTRE OS DIAS 31/07/2024 E 01/08/2024 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função: **FARMACEUTICO**

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
20°	PSS-3255123	ANA CRISTINA PEREIRA MARTINS	5

**ODONTOLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
40°	PSS-1869776	CLAUDIA ALENCAR HENRIQUE DA COSTA	2,5

**OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 31 de julho de 2024.

**MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

**EDITAL PSS Nº 001/2024 - SMS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER ENTRE OS DIAS 31/07/2024 E 01/08/2024 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função: **MÉDICO - MÉDICO GENERALISTA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
13º	PSS-3514712	METTON RIBEIRO LOPES E SILVA	5,00

**OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
  - Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
  - Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
  - Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
  - Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
  - Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
  - Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
  - Duas (02) fotos recentes 3x4;
  - Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
  - Declaração de bens;
  - Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
  - No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;
- Crato – Ceará, 31 de julho de 2024.

**MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**